



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 019 /2026.

Macaé, em 30 de abril de 2026.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei e submetê-lo à apreciação dos Senhores Edis, tenho a grata satisfação de estar contribuindo para a harmonização normativa do Município de Macaé, em conformidade com os princípios da legalidade, juridicidade, eficiência e moralidade.

O presente Projeto de Lei foi elaborado em atenção à solicitação encaminhada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) que apresentou proposta de alteração da Lei Municipal n.º 3.233/2009, com a finalidade de modernizar a gestão do referido conselho. As adequações ora propostas buscam conferir maior continuidade administrativa, ampliar a qualificação técnica dos conselheiros, proporcionar a estabilidade dos processos deliberativos e a redução da rotatividade excessiva, que impacta negativamente o acompanhamento das políticas públicas de saúde. Além disso, as alterações introduzidas por esta proposta irão permitir a implementação do novo Regimento Interno e o fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde de Macaé como espaço legítimo de diálogo e construção coletiva das políticas públicas de saúde.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa e contará com o apoio de Vossas Excelências. Assim, espero contar com a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Com apreço,

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**AO MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
VEREADOR ALAN MANSUR PEREIRA
PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES
ROD. CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, KM 3,5
VIRGEM SANTA - MACAÉ - RJ**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 036 /2026

*Dispõe sobre alteração da Lei Municipal
n.º 3.233/2009 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos III e IV do art. 6º da Lei Municipal n.º 3.233/2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

III – Primeiro Secretário;

IV – Segundo Secretário.”

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso III do art. 7º da Lei Municipal n.º 3.233/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

(...)

III – os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de três anos, permitida a recondução, na forma do Regimento Interno do Conselho.”

Art. 3º As alterações introduzidas por esta Lei aplicam-se exclusivamente à composição do Conselho Municipal de Saúde eleita após a entrada em vigor desta Lei, permanecendo inalterados os mandatos em curso na data da publicação.

Art. 4º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde deverá ser adequado às disposições desta Lei, respeitando a autonomia do Conselho e mantendo a coerência com os prazos de mandato estabelecidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de abril de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**